



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

ATA

Processo nº 2026.000002608-0

Sessão Plenária Ordinária n. 1.876 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), realizada em 06 de março de 2026.

Aos seis dias do mês de março de 2026 (06/03/2026), às quatorze horas e onze minutos (14h11 – Horário de Brasília), convocados de forma híbrida, via online pelo aplicativo Zoom, e presencialmente nas dependências do **Plenário Farroupilha do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS** com entrada pela Av. Ipiranga n. 2575 – Térreo – Porto Alegre (RS), para realização da **Sessão Plenária Ordinária n. 1.876**, sob a presidência da Engenheira Ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**, estando presentes os seguintes conselheiros regionais titulares ou suplentes convocados em substituição, na forma PRESENCIAL e REMOTA: **1) Conselheiros presentes no auditório:** Alberto Mengarda, André Santana Stolaruck, Carlos Renato Barbosa da Silva, Cassiano Machado da Silva, Cezar Augusto Lazzaretti, Damaris Kirsch Pinheiro, Débora Luana Pasa, Denize Cristina Leite Frandoloso, Derli João Siqueira da Silva, Edison Bisognin Cantarelli, Eduardo Wegner Vargas, Ethier Lauermann, Everton Kerber Ferreira, Fabiano Dornelles Ramos, Gabriel Antônio Zamberlan, Gelson Pelegrini, Gilmar Godoy Boeira, Guilherme Pantaleão da Silva Priebe, Guilherme Vieira Braga Lemos, Gustavo Reisdorfer, Helécio Dutra de Almeida, Itauana Giongo Remonti, Ivan Cesar Tremarin, Ivo Germano Hoffmann, Ivo Lessa Silveira Filho, Janaína Fátima Cerutti Munaretti, João Carlos Lindau, Jonatan These, Jorge Ficht, Juarez Morbini Lopes, Leonardo Gonçalves Cera, Liana Sarturi de Freitas, Lisa Helena Smidt, Luciano Homrich Neves da Fontoura, Luiz Alcides Capoani, Luiz Antônio Bragança da Cunda, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Marcelo Suarez Saldanha, Marco Antonio Alves Silveira, Marcos Wetzell da Rosa, Marino José Greco, Melissa Salles Medeiros, Monir Silva Saldanha, Newton Chwartzmann, Paulo Robinson da Silva Samuel, Pedro Roberto de Azambuja Madruga, Plínio Luiz Cerutti Junior, Renata Cornelli, Ricardo Maestri, Robert da Silva Trindade, Roque Rutili, Suzel Magali Vanzeollotti Leite, Talvane Engroff, Vanius Ventorini Veiga, Vitor Jorge Dabull Righi, Vitor Paulo Campos dos Santos, Volmir Supptitz e Willi Paulo Arnold. **2) Conselheiros registrados pela Assessoria do Plenário e presentes remotamente via aplicativo Zoom:** Adriano Agnoletto de Oliveira, Adriano Locatelli da Rosa, Adriano Roque de Arruda, Alan Ioriati Colombelli, Anna Paula Baier Siqueira, Ari Henrique Uriartt, Biane de Castro, Carlos Hendrigo Zanetti Guedes, Caroline Daiane Radüns, Daniel Weindorfer, Denis Jardim Villarinho, Diogo Fernando Dickel, Eliana Antônia Valente Silveira, Eliana Veleza Klering, Fernando Martins Limongi, Felipe Guadagnin, Gilberto Teixeira da Cunha, Jacinto Manuel Antunes de Almeida, João Otávio Marques Neto, Jorge Alberto de Souza Cunha, José Carlos Keim, José Luiz Garcias, José Luiz Tragnago, Kleber Trindade Rigon, Leandro Franco Taborda, Leandro Nunes de Souza, Leo Azeredo, Lober Hermany, Luís Ferrari Borba, Luiz Geraldo Cervi, Márcia Eidt, Marcus Vinícius do Prado, Miriam Zanol Remde, Osório Antônio Lucchese, Osvaldo Breno da Costa Müller, Paulo Ricardo Rosa da Silva, Rafael Sobroza Becker, Régis Sivori Silva dos Santos, Ricardo Angelo Dal Farra, Ricardo Teobaldo Antoniazzi, Rosana Seligman, Sirlei Terezinha Bevilacqua, Sirnei Cesar Kach, Thales Antonio Kessler e Uziel Cavalcanti de Medeiros Quinino. **I - Havendo quórum regulamentar**, a Engenheira Ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**, declarou aberto os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária n. 1.876. **II - EXECUÇÃO DOS HINOS.** Em respeito ao falecimento do Engenheiro Agrônomo Bernardo Luiz Palma, conselheiro titular da Câmara Especializada de Agronomia, representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Passo Fundo – AEAPF, ocorrido em 21 de fevereiro de 2026, não foram executados os Hinos Nacional e Riograndense durante a Sessão, obedecendo

um minuto de silêncio. **III – APRECIÇÃO DA ATA DAS SESSÕES PLENÁRIAS.** Considerando o artigo 22 do Regimento Interno do CREA-RS, o **Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar as Atas das Sessões Plenárias Ordinárias ns. 1.872, de 16 de dezembro de 2025, 1873 e 1874, ambas de 8 de janeiro de 2026, e 1875, de 22 janeiro de 2026, sem emendas, as quais serão assinadas pelos membros da Diretoria, da forma regimental. Registre-se. Divulga-se. Cumpra-se. **IV – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS - Considerando** a leitura ao Colegiado do documento SEI n. 3721169, **TOMOU CONHECIMENTO**, sem manifestações contrárias, o e-mail datado de 30 de janeiro de 2026, subscrito pela Engenheira Florestal Calinca Barão de Ávila, solicitando renúncia de cargo de membro da comissão de Engenharia Florestal da Inspeção de Santa Maria. Comunique-se a Coordenadoria das Inspeções e a Inspeção de Santa Maria para as providências que julgarem necessárias. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **Considerando** a leitura ao Colegiado do documento SEI n. 3756501, **TOMOU CONHECIMENTO**, sem manifestações contrárias, o requerimento datado de 5 de março de 2026, subscrito pelo Engenheiro Fábio Borges Fanfa, o qual solicita desincompatibilização de cargo de conselheiro regional titular da Câmara Especializada de Agronomia, representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Porto Alegre - AEAPA, no período de 9 de março de 2026 a 3 de julho de 2026, o qual tem por finalidade o cumprimento da legislação eleitoral do Sistema Confea/Creas. Comunique-se a Câmara Especializada de Agronomia e a Assessoria do Plenário para que convoquem o conselheiro regional suplente Engenheiro Agrônomo Ivo Lessa Silveira Filho, durante o período de licença do titular. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **V – COMUNICAÇÕES: Presidente Nanci** – Desejou uma boa tarde a todos, e declarou aberta a Sessão Plenária nº 1.876, de 06 de março de 2026, foi solicitado um minuto de silêncio em respeito ao falecimento do Engenheiro Agrônomo Bernardo Luiz Palma, ocorrido no dia 21 de fevereiro. Registrou sua ausência na despedida do Engenheiro Bernardo, tendo em vista encontrar-se em viagem fora do Brasil, mas informou que se sentiu representada por todos que lá estiveram. Falou sobre a dedicação do Eng. Bernardo, sua representatividade junto ao Conselho, sempre uma pessoa muito participativa. Deixou o espaço livre para quem quisesse falar sobre o Engenheiro Bernardo. **Eng. Agrônomo Alberto Mengarda** – Falou como representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Passo Fundo sobre o Engenheiro Agrônomo Bernardo Palma, que sempre foi uma referência profissional na entidade e junto ao Crea-RS. Informou que o mesmo sempre foi muito participativo e de fato sempre guerreiro, vestia a camisa e defendia a profissão. Encerrou a fala agradecendo ao Eng. Bernardo por tudo. **Eng. Agrônomo Juarez Morbini Lopes** – Registrou como Coordenador da CEAGRO, os sentimentos pela passagem do colega Eng. Agrônomo Bernardo Palma, lembrando que todos esses anos à frente do Crea-RS, sempre foi muito participativo na luta da categoria, sempre com princípios éticos pela profissão. Comentou também que o mesmo deixará uma lacuna muito grande, e que tudo semeado aqui, será colhido lá em cima. **Eng. Eletricista João Otávio Marques Neto** – Fez a leitura da manifestação apresentada pela Diretora Geral da Mútua Eng. Agr. Andréa, tendo em vista que a mesma estava participando de uma reunião em Sergipe. Informou que foi uma grande perda o falecimento do colega Eng. Agrônomo Bernardo Palma, um profissional multifacetado, extensionista, conselheiro da CEAGRO, Inspetor em Passo Fundo, e também associado da Mútua, foi também Coordenador do CDERS-RS, na época em que atuou como Coordenadora Estadual, Diretor da SARGS – Sociedade de Agronomia do Rio Grande do Sul. Comentou que a perda desse grande colega será lamentada por muitos anos por todos e nas diversas instâncias, falou que precisamos seguir a diante com respeito uns pelos outros e com união, desejou um abraço solidário a todos nesse triste momento. **Diretora Geral da Mútua, Eng. Agr. Andréa Brondani da Rocha** – Saudou a todos e parabenizou a Plenária por tudo que tem feito, e informou que temos 223.711 (duzentos e vinte e três mil e setecentos e onze) mulheres registradas no Sistema Confea e Creas, e que as mesmas representam 18.64% (dezoito ponto sessenta e quatro por cento) do total de profissionais registrados. Informou que temos duas fortes entidade de classe que são a AFEAG-RS e AMEAG-RS, disse também que o Rio Grande do Sul tem um forte Programa Confea/CREA, Comitê Mulher, a qual tem muito orgulho de participar. Parabenizou a Presidente Nanci que é a presidente do Comitê Mulher, sempre muito atuante. Cumprimentou a todas as colegas em nome da Geóloga Bruna Koppe Kronhardt, atual coordenadora. Convidou a todos para participar no dia 14/03 de uma atividade na Sede da Mútua. **Presidente Nanci** – Agradeceu a participação da Diretora Geral Eng. Agrônoma Andréa Brondani. Agradeceu também ao 1º Vice-Presidente e a toda a diretoria pela substituição no período de férias e informou que foi muito bom esse período, melhor ainda saber tem uma diretoria exemplar. Desejou que o dia 08 de março, fosse um dia para se comemorar. Encerrou desejando um Feliz dia das Mulheres. **Coordenador Adjunto da Câmara Especializada de Engenharia Civil Eduardo Wegner Vargas** – Comentou que tiveram uma discussão na Câmara, onde foi solicitado a criação de um

grupo de trabalho para análise de algumas ações do Supremo Tribunal Federal, que tem trabalhado na pauta sobre o piso salarial, comentou que estão em busca de uma uniformização de procedimentos. Falou que uniformização de procedimentos é uma pauta muito importante. **Presidente Nanci** – Informou que está à disposição para colaborar nas ações, e que temos que valorizar as nossas profissões. **Coordenador das Inspeções Eng. Sanitarista Gabriel Konig** – Agradeceu a disponibilidade e a participação dos colegas da equipe do Reconstruir em Palmeira das Missões, salientando que foi de grande valia a participação do Crea. Agradeceu a toda a equipe técnica, e declarou que temos que valorizar a importância que temos e ocupar o nosso lugar. **Presidente Nanci** – Lembrou que na ocasião foi assinado um Termo de Cooperação Técnica com a Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões. Agradeceu a todos da Equipe Reconstruir que quando são chamados estão todos sempre prontos. **VI – ORDEM DO DIA: INCLUSÃO DE ITEM – ITEM 1.5** – Apreciação e votação do Relatório de Gestão CREA-RS - Exercício 2025, em cumprimento às normas dos órgãos de controle, IN TCU nº 84/2020, DN TCU nº 198/2022 e Decisão Plenária do Confea nº PL-2260/2023, o qual é peça integrante da prestação de contas do Crea-RS junto aos Órgãos de Fiscalização. **RETIRADA DE PAUTA - ITEM 2.1.1 - Processo n.: 2022054047. Interessado:** Garden Consultoria Projetos e Gestão. **Assunto:** Anotação de Responsável Técnico. Recurso interposto contra a decisão da CEEQ. **Relator Original de Plenário:** Cons. José Luiz Tragnago. **1º Pedido Vistas em:** 22 de janeiro de 2026. **Relator 1º Pedido Vistas:** Cons. Ivan Cesar Tremarin. **ITEM 2.2.5 - Processo n.: 2025103962. Interessada:** Engenheira Química Sara Zanon Mussatto. **Assunto:** Revisão de Atribuições. Recurso interposto contra a decisão de 1ª instância (CEEQ). **Relator de Plenário:** Cons. Luiz Antonio Bragança da Cunda. **ITEM 2.2.6 - Processo n.: 2024035116. Interessado:** Engenheiro Civil Matheus Diel Casarin Dias. **Assunto:** Revisão de Atribuições. Recurso interposto contra a decisão de 1ª instância (CEEC). **Relatora de Plenário:** Cons. Miriam Zanol Remde. **INVERSÃO DE PAUTA** –_A pedido do relator do **ITEM 2.2.6.** – Conselheiro Juarez Morbini Lopes, solicitou a antecipação do relato do **Processo n.: 2025045111**, para Leitura no **ITEM 2.2.1. 1-ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL. 1.1 RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS REFERENTE A ANÁLISE DOS BALANCETES ORÇAMENTÁRIOS RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.** Considerando a apresentação do relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, constituída pelo Plenário por meio da Decisão n. PL/RS-10/2026, que trata da análise dos Balancetes Orçamentários do CREA-RS relativos ao **mês de dezembro de 2025**, o qual declara, por meio da Decisão COTC/RS n. 02/2026 (Doc. SEI n. 3746150), que após ter efetuado exame por amostragem nos documentos colocados à sua disposição pelo Núcleo de Contabilidade do órgão, não verificará irregularidades em relação aos números demonstrados, encaminhando ao Plenário do Regional a aprovação dos referidos Balancetes, conforme recomenda o anexo da Decisão do Confea n. PL-077/2014, e **DECIDIU**, por maioria, aprovar os balancetes orçamentários relativos a prestação de contas do **mês de dezembro de 2025**, conforme documentos acostados ao processo 2025.000020728-2, os quais foram apresentados ao Plenário (Doc. SEI n. 3781757), juntamente com as Decisões de Diretoria e da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC. **Votou contrariamente o conselheiro** Leonardo Gonçalves Cera. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Itauana Giongo Remonti, Ricardo Teobaldo Antoniazzi e Alan Ioriati Colombelli. Divulga-se. Cumpra-se. Encaminha-se ao Confea para providências. **1.2 - RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS REFERENTE A ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CREA-RS DO EXERCÍCIO DE 2025.** Considerando a apresentação do relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, constituída pelo Plenário por meio da Decisão n. PL/RS-10/2026, que trata da análise da **Prestação de Contas do Crea-RS do Exercício de 2025**, o qual declara, por meio da Decisão COTC/RS n. 03/2026 (Doc. SEI n. 3746154), que após ter efetuado exame por amostragem nos documentos colocados à sua disposição pelo Núcleo de Contabilidade do órgão, não verificará irregularidades em relação aos números demonstrados, encaminhando ao Plenário do Regional a aprovação da **Prestação de Contas do Crea-RS do Exercício de 2025**, conforme recomenda o anexo da Decisão do Confea n. PL-077/2014, **DECIDIU**, por maioria, aprovar a **Prestação de Contas do Crea-RS do Exercício de 2025**, conforme documentos acostados ao processo 2026.000002204-2, os quais foram apresentados ao Plenário (Doc. SEIn. 3781891), juntamente com as Decisões de Diretoria e da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas- COTC. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Ricardo Teobaldo Antoniazzi e Itauana Giongo Remonti. Divulga-se. Cumpra-se. Encaminha-se ao Confea para providências. **1.3 - RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS REFERENTE A ANÁLISE DOS BALANCETES ORÇAMENTÁRIOS RELATIVO AO MÊS DE JANEIRO DE 2026.** Considerando a apresentação do relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, constituída pelo Plenário por meio da Decisão n. PL/RS-10/2026, que trata da análise dos Balancetes Orçamentários do CREA-RS relativos ao **mês de janeiro de 2026**, o qual declara, por meio da Decisão COTC/RS n. 04/2026 (Doc. SEI n. 3756316), que

após ter efetuado exame por amostragem nos documentos colocados à sua disposição pelo Núcleo de Contabilidade do órgão, não verificará irregularidades em relação aos números demonstrados, encaminhando ao Plenário do Regional a aprovação dos referidos Balancetes, conforme recomenda o anexo da Decisão do Confea n. PL-077/2014, **DECIDIU**, por maioria, aprovar os balancetes orçamentários relativos a prestação de contas do **mês de janeiro de 2026**, conforme documentos acostados ao processo 2026.000002908-0, os quais foram apresentados ao Plenário (Doc. SEI n. 3785334), juntamente com as Decisões de Diretoria e da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC. **Votou contrariamente o conselheiro** Ricardo Teobaldo Antoniazzi. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Itauana Giongo Remonti e Ricardo Angelo Dal Farra. Divulga-se. Cumpra-se. Encaminha-se ao Confea para providências. **1.4 - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CREA-RS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.** **Considerando** a apresentação do relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, constituída pelo Plenário por meio da Decisão n. PL/RS-10/2026, que trata da análise da **1ª Reformulação Orçamentária do CREA-RS para o Exercício de 2026**, o qual declara, por meio da Decisão COTC/RS n. 05/2026 (Doc. SEI n. 3756330), que após ter efetuado exame por amostragem nos documentos colocados à sua disposição pelo Núcleo de Contabilidade do órgão, não verificará irregularidades em relação aos números demonstrados, encaminhando ao Plenário do Regional a aprovação da 1ª Reformulação Orçamentária do CREA-RS para o Exercício de 2026, conforme recomenda o anexo da Decisão do Confea n. PL-077/2014, e **DECIDIU**, por maioria, aprovar a **1ª Reformulação Orçamentária do CREA-RS para o Exercício de 2026**, conforme documentos acostados ao processo 2026.000003053-3, os quais foram apresentados ao Plenário (Doc. SEI n. 3781608), juntamente com as Decisões de Diretoria e da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Ricardo Angelo Dal Farra, Fernando Martins Limongi, Cassiano Machado da Silva, João Carlos Lindau, Willi Paulo Arnold e Fabiano Dornelles Ramos. Divulga-se. Cumpra-se. Encaminha-se ao Confea para providências. **1.5 – RELATÓRIO DE GESTÃO CREA-RS - EXERCÍCIO 2025.** **Considerando** a apresentação da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, constituída pelo Plenário por meio da Decisão n. PL/RS-10/2026, que trata da análise do **Relatório de Gestão do CREA-RS - Exercício 2025**, o qual declara, por meio da Decisão COTC/RS n. 06/2026 (Doc. SEI n. 3759204), que após ter efetuado exame por amostragem nos documentos colocados à sua disposição pela Controladoria do CREA-RS, não verificará irregularidades nos documentos apresentados, encaminhando ao Plenário do Regional a aprovação da **Relatório de Gestão do CREA-RS - Exercício 2025**, conforme recomenda o anexo da Decisão do Confea n. PL-077/2014, **DECIDIU**, por maioria, aprovar a **Relatório de Gestão do CREA-RS - Exercício 2025**, conforme documentos acostados ao processo 2026.000000499-0, os quais foram apresentados ao Plenário (Doc. SEI n. 3785453), juntamente com as Decisões de Diretoria e da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC. **Votou contrariamente o conselheiro** Ivan Cesar Tremarin. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Leandro Franco Taborda, Carlos Renato Barbosa da Silva, Guilherme Vieira Braga Lemos e Fabiano Dornelles Ramos. Divulga-se. Cumpra-se. Encaminha-se ao Confea para providências. **1.6- PARTICIPAÇÃO DO CREA-RS NO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DO CONFEA N. 1.151, DE 25 DE JUNHO DE 2025.** **Considerando** que o Confea, por meio da Mensagem Eletrônica SDR nº 2/2026 (documento SEI nº 3728871) encaminha Relatório (documento SEI nº 3727739) e Diretrizes para Transferência de Recursos 01 (documento SEI nº 3727744), contendo a distribuição dos recursos para cada regional e os prazos para apresentação dos projetos, e **considerando** que o valor destinado ao Crea-RS para utilização no ano de 2026 é de **R\$ 1.393.279,37** (um milhão, trezentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos), **DECIDIU**, por maioria, aprovar a participação do CREA-RS no Programa de Transferência de Recursos do Sistema Confea/Crea e Mútua, em conformidade com Resolução nº 1.151, de 25 de junho de 2025 (documento SEI nº 3728197), a Decisão Plenária nº PL - 1773/2025, (documento SEI nº 3728204), e a Decisão Plenária nº PL-2364/2025 (documento SEI nº 3728236), com a destinação ao CREA-RS, para utilização no ano de 2026, do valor de **R\$ 1.393.279,37** (um milhão, trezentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos). **Votou contrariamente o conselheiro** Willi Paulo Arnold. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Miriam Zanol Remde, Leandro Franco Taborda, Guilherme Vieira Braga Lemos, Jorge Ficht e Fabiano Dornelles Ramos. Divulga-se. Cumpra-se. Encaminha-se ao Confea para providências. **1.7 - RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DO MÉRITO DO CREA-RS - CM/RS, COM INDICAÇÕES APROVADAS PELA CM/RS PARA A MEDALHA DO MÉRITO, MENÇÃO HONROSA E INSCRIÇÃO NO LIVRO DO MÉRITO DO SISTEMA CONFEA/CREA- EDIÇÃO 2026.** **Apreciando o Relatório da Comissão do Mérito do CREA/RS**, constituída por meio da Decisão Plenária n. PL/RS-11/2026, de 22 de janeiro de 2026,

que tem por objetivo organizar, apreciar e propor ao plenário as indicações para Medalha do Mérito, da Menção Honrosa e da Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea e Mútua, observando os dispositivos expressos na Resolução do Confea n. 1.085, de 2016, de seguinte teor: "**COMISSÃO DO MÉRITO DO CREA-RS - CM/RS: Da Comissão** A Comissão do Mérito do CREA-RS - CM/RS ,tendo como por finalidade analisar as indicações de nomes de profissional, de instituição de ensino, de entidade de classe e de pessoa física ou jurídica que, por relevantes serviços prestados ao Sistema Confea/Crea no âmbito da jurisdição do Crea-RS, façam jus à homenagem de acordo com procedimentos estabelecidos pela Resolução n. 1.085, de 16 de dezembro de 2016, o qual regulamenta a concessão da Medalha do Mérito, da Menção Honrosa e da Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea e Mútua; Buscando atender a Decisão Plenária do Confea, para que as indicações de profissionais e instituições a serem homenageadas pelo Sistema Confea/Crea, com a Medalha do Mérito, com a Menção Honrosa e com a Inscrição no Livro do Mérito, na 81ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - 81ªSOEA, sejam protocolizadas no Confea, nos termos da Resolução nº 1.085, de 2016, e dá outra providência. Considerando o disposto no inciso XIII do artigo 9º do Regimento do Crea-RS, acerca da competência de instituir e aprovar a composição de comissão permanente, de comissão especial e de grupo de trabalho e Considerando que dentre as comissões especiais instituídas pelo Plenário, tem-se a Comissão do Mérito - CM, organismo que tem por finalidade analisar as indicações de nomes de profissional, de instituição de ensino, de entidade de classe e de pessoa física ou jurídica que, por relevantes serviços prestados ao Sistema Confea/Crea no âmbito da jurisdição do Crea-RS, façam jus à homenagem de acordo com procedimentos estabelecidos em ato normativo homologado pelo Confea, o Plenário instalou, por meio da Decisão Plenária n. PL/RS-11/2026, de **22 de janeiro de 2026**, a presente Comissão, composta pelos seguintes conselheiros: **a) Conselheiro Marcelo Suarez Saldanha**, representante da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, **b) Conselheiro Luiz Henrique Rebouças dos Anjos**, representante da Câmara Especializada de Engenharia Segurança do Trabalho, e **c) Conselheiro Ivo Germano Hoffmann**, representante da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica. Designou-se para prestar apoio jurídico e administrativo à Comissão do Mérito do Crea-RS, respectivamente, os empregados Luiz Jacomini Righi, matrícula funcional nº 147; e Rodrigo da Silveira Soares, matrícula funcional nº 890. A Comissão instalou-se no dia 2 de março de 2026, oportunidade em que foi eleito o Conselheiro Ivo Germano Hoffmann, como Coordenador. **Das Honorarias** Em conformidade com a Resolução do Confea n. 1.085, de 16 de dezembro de 2016, a qual regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e da Menção Honrosa, e a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, constituem honorarias a serem conferidas pelo Sistema Confea/Crea: I – a Medalha do Mérito, em homenagem ao profissional registrado no Crea que contribui ou tenha contribuído para a melhoria dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea e pela Mútua ou para o desenvolvimento do país em termos econômicos, culturais, acadêmicos, científicos, técnicos, classistas, políticos, ambientais, éticos ou sociais; II – a inscrição no Livro do Mérito, em homenagem ao profissional registrado no Crea falecido que contribuiu para a melhoria dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea e pela Mútua ou para o desenvolvimento do país em termos econômicos, culturais, acadêmicos, científicos, técnicos, classistas, políticos, ambientais, éticos ou sociais; e III – a Menção Honrosa, em homenagem à pessoa jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que tenha contribuído para a melhoria dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea e pela Mútua ou para o desenvolvimento socioeconômico, tecnológico e sustentável do país e para a qualidade de vida das pessoas. **Dos Encaminhamentos** A Gerência de Apoio ao Plenário – GPL, em cumprimento ao normativo em comento, solicitou às Câmaras Especializadas do CREA-RS eventuais indicações de nomes a serem agraciados com as distinções ofertadas pelo Federal, devendo **a parte proponente** reunir e submeter à Comissão os documentos e informações pertinentes, de forma a atender convenientemente as diretrizes estabelecidas pelo Confea através da Resolução do Confea n. 1.085, de 2016. Foram recebidas pelo assistente da Comissão as seguintes indicações: **1) Indicações para Medalha do Mérito:** a) Engenheira Eletricista Nilza Luiza Venturini Zampieri - Indicada pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica –CEEE. b) Engenheiro de Minas e de Segurança do Trabalho Jorge Dariano Gavronski – Indicada pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas – CEGM. c) Engenheiro Químico Nilson Romeu Marcilio - Indicada pela Câmara Especializada de Engenharia Química – CEEQ. d) Engenheira Civil Diana Morussi Azambuja – Indicada pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEEC. e) Engenheiro Agrônomo Mario Hamilton Vilela – Indicada pela Câmara de Especializada de Agronomia – CEAGRO e pela Câmara Especializada de Segurança do Trabalho - CEEST. **2) Indicações para inscrição no Livro do Mérito:** a) Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Operação Mecânica e Engenheiro de Segurança do Trabalho Paulo Deni Farias - Indicada pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e

*Metalúrgica - CEEMM. b) Engenheiro de Minas Régis Wellausen Dias – Indicado pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas - CEGM. c) Engenheiro Agrônomo Carlos Alberto Bissan - Indicado pela Câmara Especializada de Agronomia – CEAGRO. d) Engenheiro Civil Luiz Eder Santos dos Santos – Indicado Pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEEC. 3)Indicações para Menção Honrosa: a) Universidade Regional do Noroeste do Estado - UNIJUÍ - Indicada pela Câmara Especializada Engenharia Elétrica – CEEE. b) Copelmi Mineração LTDA – Indicada pela Câmara Especializada de Geologia e Minas - GEGM. **Dos Critérios** A apreciação das indicações será baseada na meritocracia e terá como objetivo verificar a conduta, o desempenho e a produção do candidato e identificar os feitos marcantes no âmbito das profissões de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia relacionadas ao desenvolvimento socioeconômico, tecnológico e sustentável do País, à melhoria do trabalho ou das condições de vida das pessoas, à defesa de princípios éticos ou à excelência dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea e pela Mútua, levando a Comissão do Mérito a avaliar também o histórico profissional, seu currículo, sua qualificação e suas atividades desenvolvidas no CREA-RS e no Sistema Confea/Crea, o que corroborou para que a comissão acatasse as indicações dos profissionais para serem indicados pelo CREA-RS para a Medalha do Mérito e Inscrição no Livro do Mérito. **Da Análise e Proposição** Tendo como base legislativa a Resolução do Confea n. 1.085, de 2016, a CM/RS passou a análise das indicações recebidas, deliberou pelas seguintes situações: **1) Propor ao Plenário a do CREA-RS a aprovação das seguintes indicações para concorrer as outorgas conferidas pelo CONFEA: I) Para Medalha do Mérito: a) Engenheira Eletricista Nilza Luiza Venturini Zampieri – Indicada pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE. II) Para Inscrição no Livro do Mérito: a) Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Operação Mecânica e Engenheiro de Segurança do Trabalho Paulo Deni Farias - Indicado pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica -CEEMM. III) Para Menção Honrosa: a) Copelmi Mineração LTDA – Indicada pela Câmara Especializada de Geologia e Minas - GEGM. Este é o Relatório Final que a Comissão do Mérito do CREA-RS - CM/RS submete à apreciação deste prestigioso Colegiado", DECIDIU, por maioria, homologar o Relatório da Comissão do Mérito do CREA-RS, com as seguintes as indicações a serem encaminhados ao Confea para concorrer as homenagens do Sistema Confea/Crea e Mútua no Exercício 2026: I) Para Medalha do Mérito: a) Engenheira Eletricista Nilza Luiza Venturini Zampieri - Indicada pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE. II) Para Inscrição no Livro do Mérito: a) Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Operação Mecânica e Engenheiro de Segurança do Trabalho Paulo Deni Farias - Indicado pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica - CEEMM. III) Para Menção Honrosa: a) Copelmi Mineração LTDA – Indicada pela Câmara Especializada de Geologia e Minas - GEGM. Divulga-se. Cumpra-se. Encaminha-se ao Confea para providências. **1.8 - MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL*****

7 CER/RS, EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO BERNARDO LUIZ PALMA, FALECIDO EM 21/02/2026.

Considerando a Decisão do Plenário do Confea n. PL-1818/2025 (Doc. SEI n. 3659779), que decidiu aprovar o Calendário Eleitoral das Eleições do Sistema Confea/Crea de 2026, fixando o dia 03 de julho de 2026 (sexta-feira) como data para a realização, pela rede mundial de computadores, das eleições gerais no Sistema Confea/Crea e Mútua para o cargo de Presidente do Confea, Presidente dos Creas, Conselheiros Federais representantes das modalidades profissionais, nos estados de Mato Grosso (Agronomia), Mato Grosso do Sul (Industrial), Piauí (Elétrica), Roraima (Agronomia), Santa Catarina (Civil); Conselheiros Federais titular e suplente representantes de Instituições e Ensino Superior (IES), modalidade engenharia, conforme a Rosa dos Ventos disciplinada pela Decisão Plenária nº 2320/2019 e Diretores Gerais, Administrativos e Financeiros das Mútuas Regionais, para mandato no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2029; **considerando** os artigos do Regimento Interno do Crea-RS que tratam da instituição da Comissão Eleitoral Regional – CER/RS; **considerando** a Decisão Plenária do CREA-RS n. PL/RS-15/2026, que institui a Comissão Eleitoral Regional - CER/RS e elege seus membros; **considerando** a Decisão Plenária do CREA-RS n. PL/RS-16/2026, que elegeu o Coordenador e o Coordenador-Adjunto da Comissão Eleitoral Regional - CER/RS, o **Engenheiro Civil Plínio Luiz Cerutti Junior** e o **Engenheiro Agrônomo Bernardo Luiz Palma**, respectivamente Coordenador e Coordenador-Adjunto da Comissão Eleitoral Regional - CER/RS encarregada da condução do processo eleitoral do Sistema Confea/Crea e Mútua 2026, **considerando** que em 21 de fevereiro de 2026, o engenheiro agrônomo Bernardo Luiz Palma faleceu, e **considerando** que, consultado o Conselho Federal e os dispositivos legais para substituição de membro da Comissão Eleitoral Regional, o qual orienta eleição de novo membro titular em substituição, tendo em vista a vacância deixada pelo engenheiro agrônomo Bernardo Luiz Palma, **DECIDIU**, por maioria, eleger o conselheiro **Engenheiro Agrônomo José Luiz Tragnago** como membro titular da Comissão Eleitoral Regional - CER/RS em substituição ao engenheiro agrônomo Bernardo Luiz Palma, falecido em 21 de fevereiro de 2026, bem como

elegê-lo como Coordenador-Adjunto da Comissão Eleitoral Regional -CER/RS encarregada da condução do processo eleitoral do Sistema Confea/Crea e Mútua 2026, para o cargo de Presidente do Confea, Presidente dos Creas e Diretor Geral, Administrativo e Financeiro da Mútuas Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA-RS, para mandato no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2029. **Votaram contrariamente os conselheiros** Monir Silva Saldanha, Jorge Ficht, Eduardo Wegner Vargas, Leandro Franco Tabora, Luís Ferrari Borba e Carlos Hendrigo Zanetti Guedes. **Absteve-se de votar o conselheiro** Fabiano Dornelles Ramos. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento ao Confea. **2- RELATO DE PROCESSOS. 2.1 – PEDIDO DE VISTAS** – Retirado de pauta na ordem do dia. **2.2 – RECURSOS. – 2.2.1 - Processo n.:** 2025045111. **Interessado:** Engenheiro Mecânico V.T.B. **Assunto:** Denúncia. Recurso interposto pelo Denunciante contra a decisão de 1ª instância (CEEEM). Apresentação de contrarrazões do Denunciado. **Relator de Plenário:** Cons. Juarez Morbini Lopes. **Voto/Decisão:** **DECIDIU**, por maioria, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **João Otavio Marques Neto**, nos seguintes termos: "**Voto:** Trata-se de solicitação de Certidão Especial para fins de credenciamento junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), visando habilitação no Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF), formulada pelo profissional Tecnólogo em Geoprocessamento ARTHUR LOPES SILVEIRA. A decisão de primeira instância indeferiu o pedido sob o fundamento de que a documentação apresentada não comprova o atendimento integral aos conteúdos formativos mínimos estabelecidos no Art. 3º da Decisão Normativa nº 116/2021 do CONFEA, especialmente quanto aos incisos: I – Topografia aplicada ao georreferenciamento; II – Cartografia; III – Sistemas de referência; IV – Projeções cartográficas; V – Ajustamentos; VI – Métodos e medidas de posicionamento geodésico; e VII – Agrimensura legal. Da análise do histórico escolar acostado aos autos, verifica-se a existência de disciplinas correlatas às áreas exigidas, tais como Topografia, Práticas de Topografia, Cartografia Básica e Temática, Posicionamento por Satélite, Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Cadastro Técnico Multifinalitário. Todavia, o histórico escolar, por si só, não explicita de forma inequívoca o conteúdo programático detalhado das disciplinas, especialmente no que tange aos eixos estruturantes de: Sistemas de referência geodésicos; Projeções cartográficas; Ajustamento de observações; Métodos e medidas de posicionamento geodésico; Agrimensura legal. Considerando que a Decisão Normativa nº 116/2021 exige comprovação objetiva do conteúdo formativo mínimo, e que a análise adequada demanda exame das ementas e conteúdos programáticos das disciplinas cursadas, entendo que os elementos constantes nos autos são insuficientes para formação de convicção definitiva quanto ao atendimento integral das exigências normativas. Dessa forma, em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da busca da verdade material no âmbito administrativo, voto pela conversão do julgamento em diligência, a fim de que o interessado apresente: Ementas detalhadas e conteúdos programáticos oficiais das disciplinas cursadas; Projeto Pedagógico do Curso (PPC); Declaração formal da Instituição de Ensino Superior indicando, de maneira expressa, em quais disciplinas estão contemplados os conteúdos previstos nos incisos I a VII do Art. 3º da DN nº 116/2021. Após o cumprimento da diligência, retornem os autos para nova análise conclusiva quanto ao mérito do pedido. Assim é meu voto." Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **2.2.2 - Processo n.:** 2025115213. **Interessado:** Tecnólogo em Geoprocessamento Arthur Lopes Silveira. **Assunto:** Certidão Especial para Georreferenciamento. Recurso interposto contra a decisão de 1ª instância (CEEC). **Relator de Plenário:** Cons. João Otávio Marques Neto. **Voto/Decisão:** **DECIDIU**, por maioria, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **João Otavio Marques Neto**, nos seguintes termos: "**Voto:** Trata-se de solicitação de Certidão Especial para fins de credenciamento junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), visando habilitação no Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF), formulada pelo profissional Tecnólogo em Geoprocessamento ARTHUR LOPES SILVEIRA. A decisão de primeira instância indeferiu o pedido sob o fundamento de que a documentação apresentada não comprova o atendimento integral aos conteúdos formativos mínimos estabelecidos no Art. 3º da Decisão Normativa nº 116/2021 do CONFEA, especialmente quanto aos incisos: I – Topografia aplicada ao georreferenciamento; II – Cartografia; III – Sistemas de referência; IV – Projeções cartográficas; V – Ajustamentos; VI – Métodos e medidas de posicionamento geodésico; e VII – Agrimensura legal. Da análise do histórico escolar acostado aos autos, verifica-se a existência de disciplinas correlatas às áreas exigidas, tais como Topografia, Práticas de Topografia, Cartografia Básica e Temática, Posicionamento por Satélite, Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Cadastro Técnico Multifinalitário. Todavia, o histórico escolar, por si só, não explicita de forma inequívoca o conteúdo programático detalhado das disciplinas, especialmente no que tange aos eixos estruturantes de: Sistemas de referência geodésicos; Projeções cartográficas; Ajustamento de observações; Métodos e medidas de posicionamento geodésico; Agrimensura legal. Considerando que a Decisão Normativa nº

116/2021 exige comprovação objetiva do conteúdo formativo mínimo, e que a análise adequada demanda exame das ementas e conteúdos programáticos das disciplinas cursadas, entendendo que os elementos constantes nos autos são insuficientes para formação de convicção definitiva quanto ao atendimento integral das exigências normativas. Dessa forma, em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da busca da verdade material no âmbito administrativo, voto pela conversão do julgamento em diligência, a fim de que o interessado apresente: Ementas detalhadas e conteúdos programáticos oficiais das disciplinas cursadas; Projeto Pedagógico do Curso (PPC); Declaração formal da Instituição de Ensino Superior indicando, de maneira expressa, em quais disciplinas estão contemplados os conteúdos previstos nos incisos I a VII do Art. 3º da DN nº 116/2021. Após o cumprimento da diligência, retornem os autos para nova análise conclusiva quanto ao mérito do pedido. Assim é meu voto. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento.

2.2.3 - Processo n.: 2025076099. **Interessado:** Engenheiro Hídrico Gabriel Renz da Silva. **Assunto:** Certidão Especial para Georreferenciamento. Retorno do processo após anexação de documentação. **Relator de Plenário:** Cons. José Luiz Tragnago. **Voto/Decisão:** **DECIDIU**, por maioria, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **JOSÉ LUIZ TRAGNAGO**, nos seguintes termos: "**Voto:** Deferir a solicitação do profissional Eng. Hídrico GABRIEL RENZ DA SILVA concedendo-lhe as atribuições solicitadas." **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Miriam Zanol Remde, Rosana Seligman e Felipe Guadagnin, Liana Sarturi de Freitas e Ivo Germano Hoffmann. **Votaram contrariamente os conselheiros** Alan Ioriati Colombelli, Edison Bisognin Cantarelli, Janaína Fátima Cerutti Munaretti, Jonatan These e Monir Silva Saldanha. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento ao interessado.

2.2.4 - Processo n.: 2025055330. **Interessado:** Engenheiro Civil Diogo Borin Becker. **Assunto:** Certidão Especial para Georreferenciamento. Recurso interposto contra a decisão de 1ª instância (CEEC). **Relator de Plenário:** Cons. Rene Reinaldo Emmel Junior. **Voto/Decisão:** **DECIDIU**, por maioria, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado exarado pela conselheira **Itauana Giongo Remonti**, nos seguintes termos: "**Voto:** Pelo antes exposto, voto pelo **PROVIMENTO** do recurso do profissional Engenheiro Civil **DIOGO BORIN BECKER**, para **DEFERIR** a solicitação referente à documentação comprobatória – Certidão Especial – para credenciamento junto ao **INCRA**, considerando que a documentação complementar juntada em grau recursal supera os fundamentos do indeferimento anterior, demonstrando: a) conteúdo de **CARTOGRAFIA** e de **SISTEMAS DE COORDENADAS/PROJEÇÕES**, constantes em plano de ensino de Geoprocessamento, atendendo ao inciso II e reforçando o inciso III e IV; b) conteúdo de **AJUSTAMENTO** de observações (método dos mínimos quadrados/teoria dos erros e análise de qualidade), constante em plano de ensino específico, atendendo ao inciso V; c) conteúdo aplicado ao procedimento de certificação junto ao **INCRA**, com referência ao **SIGEF**, inserção de dados e geração de plantas e memoriais, constante no plano de ensino de Ajustamento de Observações Geodésicas, atendendo ao inciso VII; d) fundamentos de geodésia e posicionamento por satélites, constantes no plano de ensino de Topografia e Elementos de Geodésia, compondo o conteúdo formativo relacionado a sistemas de referência (inciso III), em conjunto com os conteúdos de sistemas de coordenadas indicados no item "a". Esse é o Relato." **Votaram contrariamente os conselheiros** Adriano Roque de Arruda, Marcus Vinícius do Prado, Osvaldo Breno da Costa Müller, Alan Ioriati Colombelli, Fernando Martins Limongi, Leandro Nunes de Souza, Denis Jardim Villarinho, Felipe Guadagnin, Janaína Fátima Cerutti Munaretti, Guilherme Vieira Braga Lemos, Edison Bisognin Cantarelli, Derli João Siqueira da Silva, Willi Paulo Arnold, Ivo Lessa Silveira Filho, Fabiano Dornelles Ramos e Ethier Laueremann. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento.

2.2.5 - Processo n.: 2024053723. **Interessado:** Engenheiro Agrimensor P.C.M. **Assunto:** Denúncia. Recurso interposto contra a decisão de 1ª instância (CEEC). Não houve apresentação de contrarrazões. **Relator de Plenário:** Cons. Gustavo Reisdorfer. **Voto/Decisão:** **DECIDIU**, por maioria, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **Gustavo Reisdorfer**, nos seguintes termos: "**Voto:** Diante do exposto, considerando a análise dos documentos constantes dos autos, a inexistência de elementos suficientes que caracterizem infração ética disciplinar no âmbito do Sistema Confea/Crea e a competência das Câmaras Especializadas para apreciação de infrações ao Código de Ética Profissional, nos termos da Lei nº 5.194/1966 e das Resoluções nº 1.002/2002 e nº 1.004/2003 do Confea, voto pelo conhecimento do recurso interposto e, no mérito, pelo seu não provimento, **mantendo-se integralmente a decisão proferida pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura**, que concluiu pelo não recebimento da denúncia, por se tratar de controvérsia de natureza obrigacional e contratual, cuja apreciação compete ao Poder Judiciário." **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Uziel Cavalcanti de Medeiros Quinino, Adriano Roque de Arruda, Miriam Zanol Remde, Rosana Seligman, Alan Ioriati Colombelli, Denis Jardim Villarinho e Jorge Ficht. **Votaram contrariamente os conselheiros** Sirlei Terezinha Bevilacqua e Newton Chwartzmann. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento.

2.2.6 - Processo

n.: 2024062188. **Interessado:** Engenheiro Civil L.A.M. **Assunto:** Denúncia. Recurso interposto pela Denunciante contra a decisão de 1ª instância (CEEC). Apresentação de contrarrazões do Denunciado. **Relator de Plenário:** Cons. Ricardo Teobaldo Antoniazzi. **Voto/Decisão:** **DECIDIU**, por maioria, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **Ricardo Teobaldo Antoniazzi**, nos seguintes termos: "**Voto:** Diante do exposto, somos pela manutenção da decisão da CEEC uma vez que não foi apresentada qualquer justificativa que pudesse alterar tal decisão." **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Liana Sarturi de Freitas, Adriano Locatelli da Rosa, Miriam Zanol Remde, Rosana Seligman, Alan Ioriati Colombelli e Denis Jardim Villarinho. Divulga-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento. **3. ASSUNTOS EXTRAPAUTA.** Nada constou. **4. ENCERRAMENTO.** Cumprida a pauta dos trabalhos a presidência Engenheira Ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**, encerrou a presente Sessão às 16h56. Coube a mim, Rodrigo da Silveira Soares, Assistente Administrativo, Gerente de Apoio ao Plenário e Assessor do Plenário, lavrar a presente ata, que após aprovada será assinada por quem de direito, nos termos do Regimento Interno do Conselho.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 15/04/2026, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MAESTRI, 1º Diretor(a) Administrativo(a)**, em 16/04/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **3851887** e o código CRC **BAF99108**.